DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Quarta-feira, 23 de agosto de 2023 **Ano VI | Edição nº 666** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 28/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 48.077,50 (Quarenta e oito mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo

02.06 Fundo de Educação, Cultura e Esporte

13 Cultura

13392 Difusão Cultural

13392.0005.2106.0000 Execução das Ações da Lei Paulo Gustavo LPG – LC 195/2022

3.3.90.31.00.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos 05 Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Código Aplicação 100.036 LPG Audiovisual

Valor R$ 28.394,57

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 05 Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Código Aplicação 100.036 LPG Audiovisual

Valor R$ 5.822,19

3.3.90.31.00.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos 05 Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Código Aplicação 100.037 LPG Outras Áreas

Valor R$ 13.860,74

Total das suplementações: R$ 48.077,50

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R$ 48.077,50 (Quarenta e oito mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), advindos da Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do credito especial para Execução das Ações da Lei Paulo Gustavo LPG – LC 195/2022.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 23 de Agosto de 2023.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 29/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA-SP".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir, em nome do Município de Lutécia-SP, por Escritura Pública de Compra e Venda, o total de cinco (05) imóveis objetos das matrículas municipal n° 39900; 1245; 1246; 1247 e 1248 e matrículas no Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista sob nº 33387; 33838; 33839; 33840 e 33841, contendo 151,20 metros quadrados cada imóvel, perfazendo um total de 756,00 metros quadrados.

***Parágrafo Único* –** O imóvel descrito no *caput* deste artigo será destinado à construção da sede da Câmara Municipal de Lutécia.

Artigo 2º - Pelo imóvel descrito no artigo anterior, fica o adquirente autorizado a realizar o pagamento, diretamente ao vendedor, a importância de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em moeda corrente vigente no país, conforme laudo de avaliação de mercado, obtido pela

Comissão de Avaliação de Imóvel nomeada pela Portaria n. 0016/2023.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal, por seu representante, deverá firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.

Artigo 4º - As despesas para execução da presente Lei serão cobertas pela seguinte dotação constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário:

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 23 de Agosto de 2023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 102/23 DE 18 DE AGOSTO DE 2.023

"Designação de Gestor e Responsável Técnico"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

¨ **DESIGNAR** a Sra. ALAÍDE PEREIRA DE SOUSA, Contadora contratada desta Prefeitura, CRC n.º 1SP184043/O-1, e o Sr. BRUNO CÉSAR MORAIS VIEIRA, Arquiteto e Urbanista contratado devidamente habilitado da Prefeitura, CAU/SP A177078-0, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do TERMO DE CONVÊNIO 104007/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, objetivando a execução de obras de **REFORMA DO CEMITÉRIO**, no Município de Lutécia/SP.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 18 de Agosto de 2.023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

PORTARIA N.º 103/23 DE 18 DE AGOSTO DE 2.023

"Designa MILENA MONTEIRO GABRIEL como Gestora do Contrato nº 121/2023"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

¨ **DESIGNAR** a servidora **MILENA MONTEIRO GABRIEL**, Portadora do RG nº 25.525.641-3, CPF nº 294.420.408-47, Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Ação Social, como Gestora do **Contrato nº 121/2023**, alusivo a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para realização de oficina de pintura em tecido no Departamento Municipal de Assistência Social, conforme plano de trabalho, com vigência de 18/08/2023 a 18/02/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 18 de Agosto de 2.023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Lutécia/SP, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2023, para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de 05 (cinco) Cozinheiras/Merendeiras, para preparação e distribuição da Merenda escolar, no período de 06 (seis) de setembro a 18 (dezoito) de dezembro de 2023 do Edital nº 016/2023 e anexos. DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2023. Ás 09h00. Esclarecimentos e impugnações: Seção de Licitações, sito à Praça Arlindo Eiras, nº 125, Centro, na cidade de Lutécia/SP - CEP: 19.750-000, ou no e-mail: licitacao@lutecia.sp.gov.br. O Edital na íntegra poderá ser solicitado por e-mail licitacao@lutecia.sp.gov.br ou Telefone (18) 3368-1105. Lutécia, 23 de agosto de 2023. ASS: Laudemir Leati (Prefeito Municipal)

.....

Extrato

TERMO DE ADITAMENTO N.º 036/2023
01º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM DE 12 (DOZE) HORAS AOS FINAIS DE SEMANA, PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA/SP",

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

PROCESSO Nº 044/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

CONTRATO Nº 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CONTRATADA: MÉDIC MAIS PLANOS DE SAÚDE LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 20/11/2023

.....